

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A **R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.535.979/0001-20, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, 170, Sala 03, Bairro Universitário, Lages, Santa Catarina e CEP: 88509-900, neste ato representado por seu administrador **ANDERSON LUIZ FRANCIO**, CPF: 085.567.429-63, vem por meio deste, solicitar pedido de impugnação referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 25/2021.

A solicitação do presente pedido de impugnação é referente ao Termo de Referência, presente no **Anexo X, aos itens 2.3, 2.5 b, 2.5 d e 2.5 i.**

Descrevendo que:

“2.3. A empresa deverá manter funcionário apto para o exercício das funções, devidamente uniformizado e com equipamentos de segurança - EPI 's (com certificado CA), possuindo registro em carteira de trabalho de acordo com as NR 10 e NR 35. Os caminhões deverão contar com dispositivo de geoposicionamento (GPS) que possa identificar a hora e o local onde foram realizados os serviços de limpeza e descarga, gerando o respectivo relatório a cada medição.”

Conforme descrito acima, o item 2.3, exige do quadro de colaboradores da empresa NR 10 que tem por objetivo:

“NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

10.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.”

Após análises do edital do certame, em questão, e levantando em consideração o objeto do edital presente no item 1.0 e 1.1.

“ 1. OBJETO

1.1 Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, HIDROJATEAMENTO E AUTO VÁCUO PARA SUCCÃO DE RESÍDUOS E/OU LÍQUIDOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. ”

Entende-se que pela descrição do objeto do edital, a NR-10 não é necessária devido não contemplar serviços de instalação e manutenção elétrica. Impossibilitando assim, outras empresas especializadas no ramo de saneamento estarem participando do certame.

Já no item 2.5 do Termo de Referência:

*“2.5. Os veículos e equipamentos devem ter como características **mínimas obrigatórias:***



a. Veículo e equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso.

b. Equipamento combinado de hidrojato e auto vácuo, com sistema basculante para retirada e descarga dos resíduos com eficiência.

c. Bomba de hidrojato com capacidade mínima de 265 l/min e 160 kgf/cm² de pressão, sendo o carretel com mangueira de 3/4 de polegadas com 120 m de extensão, mais mangueira adicional de 1/2 polegada e com 50 m de extensão.

d. Bomba de lóbulos (auto vácuo) com as seguintes características mínimas:

- Capacidade de 1.500 m³ /hora ou 25 m³ /min;
- Sucção eficiente até 20m de profundidade;
- Pressão de 2bar;
- Possibilidade de utilização de mangotes de 3" e 4";

h. Tanque com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, sendo 5.000 (cinco mil) litros para água do hidrojato e 10.000 (dez mil) litros para rejeitos;

i. Tanque com tampa de descarga com acionamento hidráulico.

Os itens destacados acima, conforme exigidos no edital, encontram-se em desacordo com a necessidade técnica necessária para execução eficaz e segura dos serviços solicitados no certame em questão.

O item b, que exige a utilização de caminhão com sistema basculante, assim como item i, com tampa de descarga com acionamento hidráulico. As exigências se referem ao ato da limpeza do tanque de rejeitos para a remoção de sólidos acumulados durante as limpezas periódicas, não apresentando quaisquer empecilhos no momento da execução dos serviços do objeto deste Edital.

O item d, requer a utilização de bomba de lóbulos para auto vácuo, com características técnicas descritas abaixo:

- Capacidade de 1.500 m³ /hora ou 25 m³ /min;
- Sucção eficiente até 20m de profundidade;
- Pressão de 2bar;
- Possibilidade de utilização de mangotes de 3" e 4".

Contudo, para a execução dos serviços que compõem o objeto do presente Edital, o item d define em suas especificações, uma bomba no modelo JUROP DL - 250. Entretanto do ponto de vista técnico, este tipo de equipamento é exigido apenas na execução de serviços peculiares, como por exemplo, locais com cerca de 20 metros de profundidade, e volumes extremamente grandes e com alto grau de complexidade para a realização do serviço. Em vista de que, editais semelhantes ao objeto do certame, utilizam potência de sucção de resíduos com deslocamento de ar de 14m/min, pressão de vácuo de 700 mmhg, rotação de 1150 rpm, 30 hp, com capacidade de succionar materiais que estão a 10 m de profundidade.

Diante da questão levantada nos parágrafos acima, requer a informação acerca de quais procedimentos técnicos foram atribuídos exclusivamente para definir as características mínimas aos equipamentos elencados no edital.



Ressalta-se a inexistência da exclusiva utilização dos equipamentos citados no edital para execução dos serviços solicitados, o que de pronto torna o presente edital suspeito, neste sentido tem-se clara infração ao disposto constitucional.

No caso da não existência de comprovação específica que torna os equipamentos elencados pelo edital como os únicos aptos a operar os serviços propostos, requer a impugnação do presente edital.

Peço encarecidamente a apreciação e as devidas explicações a respeito dos itens citados.

Lages-SC, 01 de abril de 2021.



R2 SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Av. Marechal Castelo Branco, 170, Midilages, Sala 03

Bairro Universitário, Lages, Santa Catarina.

CEP: 88509-900

Fone: +55 (49) 9-9998-9963

☐ 19.535.979/0001-20 ☐

R2 LOCAÇÕES DE CAMINHÕES
LTDA

Av. Marechal Castelo Branco, 170
Bairro Universitário - CEP 88509-300

☐ LAGES - SC ☐

A handwritten signature in black ink, which appears to be 'Anderson Luiz Francio', located at the bottom right of the page.